

Secretário do Trabalho explica mudanças no seguro desemprego

CURITIBA

O secretário do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Luiz Cláudio Romanelli, participou na quarta-feira, 17, da teleconferência "Sistema Público de Emprego", em Curitiba. Romanelli destacou a implantação do novo sistema operacional Mais Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que traz modificações na concessão do Seguro Desemprego. Na próxima semana, entre os dias 22 e 26, as agências do trabalhador não abrem para o atendimento público, em virtude da transição para o novo sistema.

"Percebi uma grande participação via internet. O sistema de teleconferência do Ensino a Distância do Instituto Federal do Paraná (EAD-IFPR) nos permitiu

chegar em tempo real a vários municípios do Estado, para fornecer informações aos nossos agentes, autoridades municipais, conselheiros do trabalho e representantes sindicais", disse Romanelli.

"Tínhamos instruções importantes para repassar, como a nova metodologia de obtenção do Seguro Desemprego. O trabalhador será agora encaminhado para até três vagas de emprego nas condições similares ao que ele já tinha. Caso não aceite essas oportunidades de trabalho, poderá até mesmo perder o pagamento do seguro", explicou o secretário.

Romanelli ainda destacou os últimos números positivos do Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (Caged) para o Estado. "No último mês, o Paraná criou 8.830 empregos, acumulando, em um ano, mais

de 101 mil novas vagas. É o terceiro estado em criação de empregos, ficando atrás somente do Rio de Janeiro e São Paulo".

Neivo Beraldin, superintendente regional do MTE, que participou como convidado da teleconferência, também comentou os números obtidos pelo Paraná no Caged. Para ele, os resultados apontam para um quadro positivo perante a crise que atinge outros países. "A crise não nos atingiu".

CONFERÊNCIA – O professor e advogado Sandro Lunard foi outro convidado do evento promovido pela Secretaria do Trabalho. Ele falou sobre a realização da "Conferência Estadual sobre Emprego e Trabalho Decente", que tem sua última etapa marcada para Curitiba, nos dias 25 e 26 de novembro deste ano. (AEN)



Reitoria da UENP vai a Brasília e se reúne com ministro da Educação



LACAREZINHO

O reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Eduardo Meneghel Rando, integrou a equipe da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM) para uma série de compromissos com a equipe do Ministério da Educação e com a Secretaria de Educação Superior, na quarta-feira, 10, em Brasília.

A pauta, estabelecida entre a diretoria da ABRUEM e o Ministério da Educação, teve como tema central a ser abordado a utilização do ENEM nos processos seletivos das universidades, além de informações sobre o Plano Nacional de Educação e dos programas do Ministério da

Educação voltados para a melhoria da qualidade do ensino superior nas universidades brasileiras. A reunião contou com a presença do ministro da Educação, Fernando Haddad, que fez a abertura e explanou sua posição quanto aos temas acima descritos. Também integrou a mesa de abertura o secretário Luis Cláudio Costa, da Secretaria de Educação Superior (SESU).

Segundo o reitor da UENP, o ministro demonstrou vontade em alimentar o sistema de ensino superior do Brasil, reconhecendo as universidades públicas estaduais e municipais como agentes indissociáveis do processo de construção de um ensino forte e de qualidade, e que o governo federal deve ter sensibilidade em não discriminar estas instituições nos seus

programas de investimentos. O ministro afirmou que quer construir uma parceria sólida e calcada na excelência de todas as universidades.

A ABRUEM prontamente atendeu uma sugestão do Ministro Fernando Haddad, de compor um grupo de trabalho para apresentar, num prazo não superior a 90 dias, um relatório sobre os programas do governo federal, com a participação das universidades estaduais e municipais, de forma a identificar os problemas e as dificuldades na sua execução. Outros assuntos relevantes para o ensino superior, que estão vinculados ao Ministério da Educação, deverão integrar este relatório, permitindo um diagnóstico das relações institucionais entre o governo Federal e as universidades públicas não federais. "O

objetivo do MEC é corrigir distorções e implementar políticas inclusivas de nossas universidades no sistema do ensino superior no Brasil", disse o reitor da UENP.

O evento também contou com a presença da diretora da Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC), Paula Branco, responsável pela execução do Sistema de Seleção Unificada (SISU). Trata-se do sistema informatizado, gerenciado pelo MEC, por meio do qual as instituições públicas de educação superior participantes selecionam novos candidatos exclusivamente pela nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). "Sua exposição sobre o programa foi muito proveitosa e esclareceu questões importantes a respeito da matéria", afirmou Rando. (Assessoria Imprensa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 340/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2011 – (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MAYKON DAVID DA SILVA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 545,30 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

MAYKON DAVID DA SILVA - ME
MAYKON DAVID DA SILVA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 88/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.298/2010 de 29 de dezembro de 2010, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: R. P. CIENA & CIA LTDA
LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS/SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1	Un	Abracadura p/caixa de medição padrão COPEL	9,30	9,30
02	3	Un	Adaptador para lâmpada e40>e27	3,00	9,30
03	1	Kg	Arame galvanizado nº 14	11,58	11,58
04	1	Un	Armação 1 x 1 pesada	8,90	8,90
05	1	Un	Armação 3 x 3 pesada	32,40	32,40
06	4	Un	Bucha de alumínio 1"	0,65	2,60
07	1	Un	Caboçote em PVC 3/4"	1,88	1,88
08	1	Un	Caixa CN-1	61,46	61,46
09	1	Un	Capacitor 30 UF 250W	13,50	13,50
10	1	Un	Conector tipo GAR para aterramento	4,80	4,80
11	2	Un	Contacto 3TF43	116,53	233,06
12	4	Un	Contrabucha 1"	0,50	2,00
13	1	Un	Disjuntor DIN Tripolar 70 ampères	72,37	72,37
14	1	Un	Disjuntor NEMA bipolar 50 ampères	28,50	28,50
15	3	Un	Eletrodo de PVC 1"	10,15	30,45
16	1	Un	Eletrodo de PVC 3/4"	6,90	6,90
17	60	Mt	Fio flexível 10mm	2,61	156,60
18	10	Rl	Fita isolante 20m	2,50	25,00
19	12	Un	Fusível tipo ELO	2,00	24,00
20	1	Un	Haste terra 2m x 1/2"	16,00	16,00
21	2	Un	Ignitor para reator	13,30	26,60
22	1	Un	Lâmpada fluorescente compacta de 30W	12,00	12,00
23	1	Un	Lâmpada fluorescente compacta de 30W amarela	13,20	13,20
24	2	Un	Lâmpada mista 250W	19,50	39,00
25	15	Un	Lâmpada incandescente reforçada para sensiforo	5,20	78,00
26	2	Un	Luva para eletrodo de 1"	1,68	3,36
27	4	Un	Parafuso de cabeça quadrada 11 x 4mm	0,30	1,20
28	2	Un	Parafuso máquina 5/8 x 8"	6,00	12,00
29	4	Un	Reator interno vapor de sódio/metal 400W	67,90	271,60
30	2	Un	Reator vapor de sódio 250W	65,00	130,00
31	5	Un	Relê fotocélula	20,60	103,00
32	12	Un	Terminal preisolado pino 10	0,50	6,00
V A L O R T O T A L				1.446,56	

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS E POSTES MODELO REPUBLICANO INSTALADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 1.446,56 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref: Inexigibilidade de Licitação 34/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.310/2010 de 01 de agosto de 2011, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25, a favor dos fornecedores:

FABIANO LUIZ MARINHO SALLE

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	50	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA ADULTO	510,00	25.500,00
02	Un	20	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA INFANTIL	255,00	5.100,00
T O T A L				30.600,00	

MARIA LEONEL SANTANA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	50	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA ADULTO	510,00	25.500,00
02	Un	20	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA INFANTIL	255,00	5.100,00
T O T A L				30.600,00	

RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	50	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA ADULTO	510,00	25.500,00
02	Un	20	AUXÍLIO FUNERAL URNA FUNERÁRIA INFANTIL	255,00	5.100,00
T O T A L				30.600,00	

Para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERARIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, ORNAMENTAÇÃO, VELORIO E TRANSPORTE, A TÍTULO DE AUXÍLIO FUNERAL QUE SERÁ PAGO POR ESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL no valor total de até R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PROTÓCOLO NÚMERO: 212/2011
Ref: Dispensa de Licitação - 95/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309/2011 de 01 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: FRANCISCO LUIZ VIEIRA MARINHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS-SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	16	UND	FECHADURA EXTERNA	30,00	480,00
02	16	UND	CONFEÇÃO CHAVE COMUM	4,00	64,00
03	17	UND	CONFEÇÃO CHAVE AUTOMOTIVO	10,00	170,00
04	16	UND	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	20,00	320,00
V A L O R T O T A L				1.034,00	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS-SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	15	UND	FECHADURA EXTERNA	30,00	450,00
02	16	UND	CONFEÇÃO CHAVE COMUM	4,00	64,00
03	16	UND	CONFEÇÃO CHAVE AUTOMOTIVO	10,00	160,00
04	15	UND	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	20,00	300,00
V A L O R T O T A L				974,00	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES E FECHADURAS PARA SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 15 de agosto de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref: Inexigibilidade de Licitação 35/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.310/2010 de 01 de agosto de 2011, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25, a favor do fornecedor: ANA KARINA DA COSTA GUAREZI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	UN	TOT/MES	TOTAL ANO
01	HO RA	20	Prestação de Serviços de Técnico em Radiologia	15,52	1.241,60	14.899,20
TOTAL						14.899,20

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 14.899,20 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 343/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2011 - (P.M.B)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA SALA DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes, 18 de agosto de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

MULTI-X COM. DE PROD. RADIOGRÁFICOS
LTDA-ME
ARISTEU CAETANO LOPES
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2011-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2011-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO.

OBJETO: prestação de serviços condominiais.

FINALIDADE: aditivo ao contrato acima descrito com a finalidade específica de reajustar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o contrato acima descrito passando o mesmo de 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

Bandeirantes, 17 de agosto de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Paulo Henrique Corder Biaggi
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2011 - P.M.B. Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.309/2011 de 02 de agosto de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.

Nº	QTD	UND	JORNAIS E REVISTAS/SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	2	Und	fornecimento de assinatura anual de Jornal Diário de Circulação Regional	379,20	758,40
V A L O R T O T A L				758,40	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE PERÍODICO (JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL) PARA O GABINETE DO PREFEITO E PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2011.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto de 2.689/2011 de 27 de julho de 2011, tem por objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional de Juventude, e os seguintes objetivos específicos:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;

II - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da política nacional de juventude;

IV - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;

V - deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

VI - apresentar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;

VII - propor diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

VIII - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

IX - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do município;

X - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XI - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular; e

XII - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º Constituirá lema geral da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude – "Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos".

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento;
II - Plano Municipal de Juventude: prioridades 2011-2015;
III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

§1º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos *Política Nacional de Juventude: Diretrizes e Perspectivas e Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010* do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve); nas diretrizes da Secretaria Nacional de Juventude; e na *Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude*, sendo sua discussão orientada por meio de emendas aditivas, supressivas ou substitutivas.

§2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§3º Em todas as etapas da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará de temas de âmbito municipal, as contribuições consolidadas em outras etapas de discussão que eventualmente tiverem sido realizadas.

SEÇÃO I DO CALENDÁRIO

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação a ser realizada em 23 de agosto de 2011.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Participarão da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude o Poder Público, segmentos sociais, organizações e movimentos juvenis que atuam na área da juventude e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir na discussão do tema juventude.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

I – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

IV – viabilizar a infra-estrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V – aprovar a programação da etapa Municipal;

VI – produzir a avaliação da etapa Municipal;

VII – produzir relatório da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII – deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude que não estejam previstas neste regimento.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Municipal será presidida pela Secretária Municipal de Educação e, na sua ausência, sendo composta por 08 membros, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo municipal;
II - dois representantes do Poder Legislativo municipal;
III - quatro representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município. §1º As Conferências Municipais elegerão delegados para a Etapa Estadual, de acordo com os critérios populacionais estabelecidos pelo Regimento Estadual, definido por cada uma das Comissões Organizadoras Estaduais.

§2º São consideradas estruturas institucionais específicas de juventude os órgãos instituídos por lei municipal ou decreto, que:

I - contenham, na sua denominação, a especificação juventude;

II - sejam designados a executar, avaliar ou acompanhar políticas públicas dessa natureza;

III - cumpram funções de Secretaria, Coordenadoria, Assessoria ou Conselho Municipal.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá ser cadastrada junto à Comissão Organizadora Estadual, que terá o poder de validação da mesma.

SEÇÃO II DOS RELATÓRIOS

Art. 9º. O relatório e contribuições aprovados na Conferência

Municipal deverão ser encaminhados às Comissões Organizadoras do estado até 20 dias antes da realização das Conferências Estaduais.

Parágrafo único. O relatório e contribuições da Conferência deverão ser sistematizados e incorporados ao pré-relatório do estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual ou do Distrito Federal.

SEÇÃO III DO DOCUMENTO BASE

Art. 10 - No Documento Base da Etapa Municipal constarão três tipos de emendas:

I – aditivas, quando incorporadas ao texto;
II - substitutivas;
III - supressivas parciais ou totais, especialmente quando se tratar de propostas de âmbito estadual ou municipal.

§1º Caso as propostas enviadas ao estado não estejam harmonizadas com o Eixo correspondente ao debate, elas poderão ser deslocadas de Eixo Temático.

§2º As emendas poderão ser destacadas do Documento Base da Etapa Municipal em formato específico para a votação nas Plenárias da Conferência.

Art. 11 - Para a elaboração do Documento Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora receberá as propostas de emendas ao Texto-Base, votadas e aprovadas na Conferência.

Art. 12 - Para que uma proposta seja encaminhada para a etapa Estadual, ela deverá ser aprovada por maioria simples dos delegados participantes no plenário.

SEÇÃO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Poderão se inscrever como participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração de políticas públicas para Juventude.

§ 1º Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

§ 2º Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Juventude;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas e de Direitos;

SEÇÃO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 - As etapas municipais terão livre participação, estimulando a maior diversidade possível de identidades.

Art. 15 - A eleição dos delegados da etapa municipal para a etapa estadual deve ser realizada durante a conferência municipal.

§ 1º O delegado representante da sociedade civil da etapa municipal deverá ser eleito na respectiva Conferência, e o representante do Poder Público deverá ser indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva etapa.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 - O credenciamento de delegados à 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI DA PALESTRA

Art. 17 - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 18 - A palestra contará com uma exposição para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

discorrer sobre o temário, e disporá de 20 minutos para sua apresentação e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 19 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição da fala da expositora sobre o tema.

Art. 20 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

**CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 21 - Os grupos de Trabalho serão formados por números semelhantes de participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 22 - O Coordenador terá a função de:

- a) Conduzir as discussões;
- b) Controlar o tempo;
- c) Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 23 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo Único - Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 24 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

**CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Art. 25 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes

da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 26 - A Sessão Plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- II. Eleger 03 Delegados para participar da Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - A convocação da Conferência Municipal deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, sua condição de etapa integrante da Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

DECRETO N° 024/2011.
GABINETE DO PREFEITO.

Roderjan Luiz Inforzato, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis, e amparado no artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia - PR,

CONSIDERANDO: a possibilidade de ocorrer acidentes dentro do pátio de máquinas e veículos do Paço Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica **PROIBIDO** a partir de 15 de Agosto de 2011, a entrada e permanência de veículos auto motores de **PROPRIEDADE DE PARTICULARES** dentro do Pátio do Paço Municipal, **EXCETO PARA CARGA, DESCARGA E OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 15 de Agosto de 2011.

Roderjan Luiz Inforzato
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

Portaria n° 076/2011
Departamento de Recursos Humanos

RODERJAN LUIZ INFORZATO, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** a partir de 12 de Agosto de 2011, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (NOVENTA) dias, a Servidora Pública Municipal Srª. **GRACIMEIRE DE OLIVEIRA**, Matrícula 2021, ocupante do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Licença esta referente ao **1º DECÊNIO**, de exercício consecutivo de sua função, de acordo com o Art. 85 da Lei 1108/05 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) devendo retornar as atividades em 10/11/2011.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se a seus efeitos a partir de 12/08/2011, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR, 10 DE AGOSTO DE 2011.

RODERJAN LUIZ INFORZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 2.702/2011

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser realizada nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2011.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

PORTARIA N.º 071/2011
Departamento Municipal de Educação

RODERJAN LUIZ INFORZATO, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **ADVERTIR**, a funcionária Pública Municipal Srª **Antonia da Silva Lima**, Matrícula 2431, ocupante do cargo **EFETIVO** de Auxiliar de Serviços Gerais, devido a insubordinação a Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Madalena Araujo da Silva e também por incentivar as crianças do Projeto CIACA a desrespeitar a Secretária acima citada, fato ocorrido no dia 09/08/11.

Art. 2º. Caso a funcionária persista em descumprir o teor da Portaria n.º 069/2011, poderá ser imposta suspensão disciplinar e abertura de inquérito administrativo, de acordo com a Lei 1180/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) .

Paço Municipal de Santa Amélia-PR, 09 de Agosto de 2011.

Roderjan Luiz Inforzato
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

Portaria n° 078/2011
Departamento de Recursos Humanos

RODERJAN LUIZ INFORZATO, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE


Art.1º - **CONCEDER** a partir de 15 de Agosto de 2011, **LICENÇA PRÊMIO** de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Srª. **Laurita Mariada Silva**, Matrícula 221, ocupante do cargo **EFETIVO** de **SERVENTE** Licença esta referente ao **1º DECÊNIO**, de exercício consecutivo de sua função, de acordo com o Art. 85 da Lei 1108/05 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) devendo retornar as atividades em 10/02/2012.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se a seus efeitos a partir de 15/08/2011, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR, 12 DE AGOSTO DE 2011.

RODERJAN LUIZ INFORZATO
PREFEITO MUNICIPAL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

Portaria n° 079/2011
Departamento de Recursos Humanos

RODERJAN LUIZ INFORZATO, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; a Lei 1.108/2005 (que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das autarquias e das fundações Públicas Municipais); que em seu artigo 110 descreve " são deveres dos servidor"; inciso I, Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO; o artigo 116 da Lei anteriormente referida " o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições"

RESOLVE

Art.1º - **SUSPENDER;** por 03 (três) dias o Funcionário Público Municipal Sr. **FRANCISCO NETO RIBEIRO** matrícula n.º. 971, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, por infração ao artigo 110, inciso I da Lei 1.108/2005.

Art. 2º. Fica o funcionário acima citado que findo o período suspensivo, o mesmo deverá se apresentar no pátio do paço Municipal em horário normal de funcionamento para remanejamento de função e cumprimento do horário de seu contrato de trabalho.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se a seus efeitos a partir de 15/08/2011, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR, 15 DE AGOSTO DE 2011.

RODERJAN LUIZ INFORZATO
PREFEITO MUNICIPAL